# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



	ÍNDICE DO DIÁRIO
PORT	'ARIA
	PORTARIAS
LEI	
	LEI Nº 444/2020



### **PORTARIA**

# **PORTARIAS**



## PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor, **JOSÉ VALDI SANTANA ARAÚJO**, matrícula 48, para exercer a função gratificada de Diretor de Arrecadação de Tributos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

**Ricardo Maia Chaves de Souza Filho** Prefeito Municipal

**José Rone Bitencourt Ferreira Costa** Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.



### PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

### **RESOLVE:**

**Art.1°.** Conceder à servidora, **TELMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO**, Professora, matrícula n° 1214, **Licença Sem Vencimentos**, pelo prazo de 02 (dois) anos, concernente ao período de 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2023, a ser gozada a partir da respectiva data.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.





LEI

### LEI Nº 444/2020



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



# LEI Nº. 444, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"RECEPCIONA O DECRETO LEGISLATIVO № 007/2020, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DE VEREADOR, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TUCANO PARA O QUATRIÊNIO DE 2021/2024".

**CONSIDERANDO** que os subsídios dos agentes políticos municipais (Prefeito Vice-Prefeito Vereadores e Secretários) são fixados pela câmara de vereados sem interferência do poder executivo;

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tucano-BA aprovou e promulgou o Decreto Legislativo nº 007/2020, sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Os subsídios mensais de Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tucano, para o quatriênio de 2021/2024, serão estabelecidos nos termos desta Lei.
- Art. 2º O Subsídio dos vereadores corresponderá a quarenta por cento dos subsídios de deputados estaduais.
- Art. 3º O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil) reais.
- **Art.**  $4^{\circ}$  O Vice-Prefeito receberá subsídios mensal n valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- **Art.** 5º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
- **Art.** 6º O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 3º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



**Parágrafo Único:** A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrera substituição.

**Art. 7º -** O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

**Art. 8º -** É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamentos dos limites legais e constitucionais.

**Art.** 9º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargo em comissão.

**Art.** 10º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos critérios orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 12° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000